

LEI Nº 753/2023

De 26 de dezembro de 2023

***Declara Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de Bom Jesus a "Tradicional Corrida de Jegues de Bom Jesus" e dá outras providências.***

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica declarado como Patrimônio Cultural e Histórico de Natureza Imaterial do Município de Bom Jesus a Tradicional Corrida de Jegues de Bom Jesus, evento organizado anualmente no Município durante os festejos carnavalescos.

**Art. 2º** - Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas — junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 20º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus - PB, em 26 de dezembro de 2023.



**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional